



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000345/2021-55

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA SREMG, ALTERANDO O ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO DA ÁREA E ACRÉSCIMO DE VALOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TOP CONTROL DESINFESTAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA, nomeado pela Portaria nº. 09, de 16/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP CONTROL DESINFESTAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.787/0001-58, estabelecida à Rua Lagoa Santa, nº 221, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-090, Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Campos Mendes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-11 [REDACTED] SSP/MG e CPF nº 045.[REDACTED]52, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0091/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. A alteração do endereço da prestação dos serviços de dedetização e desratização nas dependências da Sede da SREMG, que passa a ser na Rua Líder, 197, bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG.

1.3. Acréscimo dos serviços de dedetização na área externa do imóvel, que se referem ao extermínio de formigas no pátio.

1.4. Acréscimo de valor ao contrato no montante de R\$736,66 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), que equivale ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor vigente do contrato, passando do valor de R\$2.946,64 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$3.683,29 (três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

1.5. Todas as alterações foram feitas no interesse da Administração, autorizadas pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 65, I, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula 11ª do Contrato (SEI nº 4937353).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$10.269,63 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo R\$9.532,97 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) referente às etapas anteriores, e R\$736,65 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao presente termo aditivo de alteração de valor.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$736,66 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393031/39252; Natureza de Despesa nº 339039.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 15/03/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

6.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

6.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

9.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023

Luiz Carlos Magalhães Guerra
Superintendente Regional SR/MG
CONTRATANTE

Daniel Campos Mendes
Top Control Desinfestação e Conservação Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 14/06/2023, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Campos Mendes, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14788077** e o código CRC **6A5B3DDB**.

Referência: Processo nº 50606.000345/2021-55

SEI nº 14788077

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |